



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº _____

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 7.118, de 14 de maio de 2026.

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 7.118, de 14 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a previsão de contrapartida social, nos casos que especifica”.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 7.118, de 14 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Na implementação da política municipal de patrocínio institucional prevista na Lei Municipal nº 6.038, de 10 de maio de 2018, ou da política municipal de apoio a eventos prevista na Lei Municipal nº 7.030, de 14 de agosto de 2025, o Poder Executivo, sempre que houver compatibilidade com a natureza do objeto, deverá prever contrapartida social”.

Art. 3º Acrescenta o art. 9º a Lei Municipal nº 7.118, de 14 de maio de 2026, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que estamos apresentando para apreciação dos demais Pares desta Casa Legislativa tem por finalidade alterar as disposições constantes na Lei Municipal nº 7.118/2026, em razão do veto parcial apresentado pelo Prefeito Municipal e acatado por esta Casa Legislativa.

A redação constante neste projeto foi formatada em conjunto com servidores da Prefeitura Municipal para que a Lei proposta atinja seus objetivos.

Por tais motivos, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Osório em 09 de junho de 2026.

Vereador Luis Carlos Aliardi

Bancada do PDT

